



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO

EDITAL INTERNO DE RECREDECIAIMENTO DE DOCENTES DO CMPDI Nº 03/2026

Recredenciamento de docentes do mestrado
profissional em Diversidade e Inclusão da
Universidade Federal Fluminense.

A Universidade Federal Fluminense (UFF) e o mestrado profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI), no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no regimento do Programa, tornam públicas as inscrições para o processo de recredenciamento de docentes para composição de seu corpo docente no triênio 2026-2029, observadas as normas da CAPES, da Área Ensino (Área 46), da UFF e deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto recredenciar docentes do mestrado profissional em Diversidade e Inclusão, nas categorias de permanente e colaborador.
- 1.2. O processo busca assegurar, simultaneamente, a excelência acadêmica individual, a centralidade da formação de recursos humanos, o equilíbrio entre as linhas de pesquisa, a sustentabilidade institucional e a aderência aos critérios da Área Ensino da CAPES.
- 1.3. A classificação por pontuação constitui instrumento de avaliação do mérito acadêmico e da contribuição ou potencial de contribuição ao Programa, não implicando recredenciamento automático.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS MODALIDADES:

- 2.1 Docentes permanentes e colaboradores do corpo docente do mestrado profissional em Diversidade e Inclusão, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, para o recredenciamento de seu vínculo como docente permanente ou colaborador, durante o triênio 2026-2029, segundo as normativas vigentes na CAPES, os documentos da Área Ensino e o Regimento do Programa.
- 2.2. Os candidatos deverão indicar, no ato da inscrição, as categorias pretendidas: docente permanente e/ou docente colaborador.
- 2.3. A indicação de categoria pelo candidato não vincula a decisão final do colegiado, que poderá deliberar por categoria diversa, considerando a pontuação, a aderência acadêmica, a disponibilidade de tempo de dedicação declarada e as regras de composição do corpo docente.

3. DO DIMENSIONAMENTO DO CORPO DOCENTE E DAS VAGAS

- 3.1. O corpo docente do CMPDI será composto por 25 (vinte e cinco) docentes permanentes, número considerado adequado à proposta acadêmica do Programa, à sua capacidade formativa e às diretrizes da Área Ensino da CAPES.
- 3.2. Adicionalmente, poderão ser credenciados até 5 (cinco) docentes colaboradores, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do corpo docente total, e consideradas as vagas ocupadas por docentes

visitantes.

3.3. As vagas destinadas a docentes permanentes serão preenchidas caso haja candidatos que atendam aos critérios mínimos de mérito acadêmico, aderência ao Programa e adequação à composição final do corpo docente.

3.4. A composição final do corpo docente será deliberada pelo colegiado do Programa. Ao mestrado profissional em Diversidade e Inclusão fica reservado o direito de não preencher todas as vagas oferecidas neste Edital, a critério do colegiado do Programa, conforme o planejamento estratégico.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas de 16/10/2026 a 08/11/2026, por meio de formulário eletrônico, disponível no site do curso (<http://cmpdi.uff.br/>). Link formulário: <https://forms.gle/ejmYEq5sHsPsEk8d8>

4.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia digital do diploma de doutorado (frente e verso em um único documento);
- c) Para docentes externos à UFF anexar a declaração da chefia imediata com ciência da carga horária semanal ofertada ao CMPDI;
- d) Currículo Lattes, que deverá conter a produção científica (artigos completos, livros, capítulos de livro, patentes e processos/produtos tecnológicos produzidos). Também deverá relacionar: projetos de pesquisa aprovados por agências financiadoras dos quais é coordenador; projetos de extensão financiados que coordena; e relacionar as parcerias internacionais. Todas as informações devem abranger o período de 2022 a 2026.
- e) Documentos comprobatórios do currículo Lattes em um único documento pdf, contendo link dos artigos, livros, capítulos de livros e produtos/processos educacionais (disponíveis em repositório institucional público), e caso seja docente da UFF deve anexar o RAD dos anos de 2022 a 2025;
- f) Documentação comprobatória de gravidez ou adoção no período de 2022 a 2026, para fazer jus ao período de avaliação da produtividade acadêmica estendido em 2 (dois) anos.
- g) Preenchimento da Planilha da produção científica — essa planilha está disponível no site do Programa e contém a descrição do quantitativo da produção científica dos anos de 2022 a 2026, organizada de acordo com a pontuação dos itens de produções técnicas da área, **conforme Tabela 1 apresentada no Anexo I**.
- h) Informações quanto a ser bolsista em produtividade em pesquisa do CNPq na área de ensino, Cientista ou Jovem Cientista da Faperj ou ainda Jovem Pesquisador da Faperj;
- i) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pesquisador no CMPDI no triênio (2026 a 2029). O candidato deverá apresentar plano de trabalho com os projetos de pesquisa e extensão que pretende realizar no Programa caso seja reconhecido. Os projetos apresentados deverão ser justificados quanto à linha de pesquisa já desenvolvida pelo candidato e ao alinhamento do projeto às linhas de pesquisa e projetos estruturantes do Programa. Deverá também relacionar as disciplinas da matriz curricular vigente no Programa com as quais poderá colaborar caso seja reconhecido (disponível em: <http://cmpdi.uff.br/>).

Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outros meios que não o formulário eletrônico e documentos anexados que não estejam no formato pdf.

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Credenciamento e Reconhecimento solicitar comprovação documental adicional.

4.4. Inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou em desacordo com as orientações deste Edital serão indeferidas.

5. DA ELEGIBILIDADE:

5.1. São requisitos gerais de elegibilidade:

- a) Possuir título de doutor reconhecido pelo MEC;
- b) Ser docente credenciado ao Programa;
- c) Demonstrar aderência à área de concentração Ensino, Diversidade e Inclusão, com produção científica e coordenação de projetos de pesquisa constante e regular nos anos de 2022 a 2026;
- d) Apresentar produção acadêmica, técnica, tecnológica, artística ou bibliográfica compatível com a natureza de Ensino do Programa, e com autoria de discentes do mestrado profissional;
- e) Demonstrar capacidade formativa, por meio de orientações, coorientações, supervisões, atividades de

ensino ou atuação equivalente, e participação nas atividades administrativas internas do CMPDI (reuniões de colegiado e comissões técnico-científicas, e oferta anual de vaga em processo seletivo);

- f) Declarar disponibilidade para atuar em atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão, inovação, internacionalização ou gestão acadêmica do Programa, conforme a categoria pretendida. Sendo para categoria de permanente a carga horária mínima exigida de 15 horas semanais.

5.2. Serão consideradas evidências equivalentes de experiência acadêmica e capacidade formativa aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa ou em atividades acadêmicas correlatas.

5.3. A elegibilidade não assegura o credenciamento, que dependerá da avaliação de mérito e da adequação à composição final do corpo docente.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Credenciamento e Recredenciamento designada pela Coordenação e homologada pelo colegiado do CMPDI.

6.2. Cada candidato será avaliado segundo matriz de pontuação (Anexo I), considerando: Produção intelectual, impacto, inovação, internacionalização e visibilidade; Inserção e perfil acadêmico-científico; Formação de recursos humanos; Compromisso institucional, disponibilidade e contribuição ao Programa.

6.3. A pontuação dos candidatos a credenciamento considerará mérito acadêmico, experiência formativa prévia, aderência à proposta do Programa e potencial de contribuição estratégica, tendo em consideração o vínculo prévio com o mestrado profissional, as produções com discentes e egressos, e o quantitativo de orientações no período.

6.4 O credenciamento se dará pela análise da pontuação da produção científica e tecnológica nos últimos 4 anos (2022 a 2026), baseada nos critérios da Área Ensino segundo a CAPES (conforme Tabela 1, Anexo I), pelo Plano de trabalho e pela coerência e adesão ao Programa dos projetos previamente executados. Os candidatos serão ranqueados a partir da pontuação obtida.

6.5 Candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de **2000 pontos** (dois mil) nos últimos anos (2022 a 2026) não serão credenciados como docente do Programa.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. O credenciamento dos docentes ocorrerá de forma integrada, e a classificação por categoria pretendida dependerá da análise documental realizada pela Comissão e do alinhamento com o Planejamento do Programa.

7.2. A seleção final será indicada pela Comissão ao Colegiado do Programa, a fim de garantir o atendimento às regras de composição do corpo docente permanente, observando-se a pontuação obtida, a modalidade de inscrição, a categoria pretendida, a exclusividade, a origem institucional e a distribuição às linhas de pesquisa.

7.3. Após garantidas as condições mínimas de composição, as vagas remanescentes serão preenchidas com base na maior pontuação disponível, desde que a inclusão do candidato não viole os limites de exclusividade, origem institucional, Área de Avaliação e Grande Área. Fica reservado ao Programa o direito de não preencher todas as vagas oferecidas neste Edital

7.4. A classificação preliminar não gera direito subjetivo ao credenciamento, pois a decisão final dependerá da composição global do corpo docente permanente.

7.5. Em caso de empate ou situações limítrofes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior contribuição para a formação de recursos humanos, incluindo orientações e produção com discentes;
- b) Quantitativo de produções e produtos técnico-científicos em colaboração com discentes e egressos do CMPDI;
- c) Condição de docente permanente exclusivo do CMPDI;
- d) Bolsa de produtividade ou reconhecimento científico equivalente;

7.6. O credenciamento dos docentes ao Programa e o acompanhamento de seus orientandos estão assegurados até junho de 2028, conforme EDITAL INTERNO DE RECDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CMPDI Nº 02/2024. Contudo, docentes descredenciados no atual edital não poderão oferecer vaga no

processo seletivo da Turma 2028 e poderão optar por desligar-se das orientações ou permanecer como coorientador dos alunos da Turma 2027 após seu desligamento em 2028.

8. DEVERES DOS DOCENTES SELECIONADOS:

8.1 São deveres dos docentes selecionados junto ao CMPDI:

- a) cumprir o estabelecido no regimento do Programa e também das resoluções definidas em reuniões do Colegiado;
- b) manter o Curriculum Vitae Lattes atualizado;
- c) participar das reuniões do Colegiado do Programa, e justificar sempre as ausências;
- d) ministrar ao menos uma disciplina no Programa durante o ano;
- e) participar de comissões do Programa;
- f) orientar ao menos um aluno de mestrado por ano;
- g) enviar as informações solicitadas pela Secretaria/Coordenação do Programa para o preenchimento do relatório da Sucupira;
- h) buscar financiamento junto às agências de fomento;
- i) buscar a realização de parcerias nacionais e internacionais.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTATO:

9.1 A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento será composta pelo Coordenador atual do Programa, 02 membros internos ao Colegiado e 01 membro externo à UFF. Esta Comissão ficará responsável pela análise das inscrições, verificação documental, avaliação dos candidatos, atribuição de pontuação, elaboração das classificações preliminares e proposição da composição final do corpo docente.

9.2 A Comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares aos candidatos, quando necessário à correta avaliação.

9.3 A proposta de resultado final será submetida ao colegiado do Programa para deliberação e homologação.

9.4 Dúvidas sobre o edital podem ser esclarecidas pelo email de contato da Coordenação do Programa (cmpdi.pdn.egb@id.uff.br).

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Os resultados serão divulgados para os e-mails dos candidatos e/ou no site do Programa.

10.2. O candidato poderá interpor recurso, salvo no formato PDF, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por mensagem eletrônica enviada ao endereço indicado pelo CMPDI (cmpdi.pdn.egb@id.uff.br), com o assunto: RECURSO EDITAL CMPDI 03/2026 - NOME DO(A) CANDIDATO(A).

10.3. O recurso deverá apresentar, de forma objetiva, os pontos questionados e os documentos comprobatórios pertinentes, em formulário de recurso próprio disponível no site.

10.4. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento analisará os recursos e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, submetendo o resultado final ao colegiado do Programa.

10.5. O resultado final poderá deliberar pelo credenciamento pleno, pelo credenciamento condicionado a plano de ajuste, pela alteração de categoria docente ou pelo não credenciamento.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Recebimento das inscrições	16/10/2026 a 08/11/2026
Resultado preliminar	23/11/2026
Recurso	até 23:59 de 24/11/2026
Resposta ao recurso	27/11/26
Resultado final do Credenciamento	27/11/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O Programa não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou pelo não envio de documentação comprobatória, ou por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados.
- b. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo seletivo.
- c. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Programa do direito de excluir do processo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- d. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. E o não cumprimento dos deveres como docente (item 8) poderá implicar em descredenciamento do curso.
- e. Os casos omissos deste edital serão resolvidos em comum pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e a Coordenação do Programa e serão reportados ao Colegiado do Curso.

Niterói, 15 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Mestrado Profissional em Diversidade e
Inclusão
Universidade Federal Fluminense

ANEXO 1

Tabela 1: Pontuação a ser adotada a partir da produção científica e tecnológica, **aderente à área de ensino**, durante os anos de 2022 a 2026 e se possuir bolsa de produtividade e pesquisa do CNPq e da Faperj. Além do Plano de trabalho e projetos executados.

1. Artigo científico com webqualis ou índice h na área de ensino	Pontos por artigo
A1 ou índice h >30	100
A2 ou índice h [20,29]	85
A3 ou índice h [13,19]	75
A4 ou índice h [10,12]	60
B1 ou índice h [04,09]	50
B2 ou índice h [03]	35
B3 ou índice h [02]	25
B4 ou índice h [01]	10
2. Livros e Capítulos de livro na área de ensino	Pontos por produção
Livro (L1-L5)	200
Capítulo de livro	100
3. Patente na área de ensino	Pontos por patente
Licenciada ou Concedida	200
4. Processos/Produtos tecnológicos na área de ensino	Pontos por produção
Processos educacionais	200
Produtos tecnológicos (de acordo com documento norteador da área de ensino, registrados no EDUCAPES): PTT1 - Material didático/instrucional; PTT2 - Curso de formação profissional; PTT3 - Tecnologia social; PTT4 - Software/Aplicativo; PTT5 - Evento Organizados; PTT6 - Relatório Técnico; PTT7 – Acervo; PTT8 - Produto de comunicação; PTT9 - Manual/Protocolo; PTT10 - Carta, mapa ou similar	200
5. Ser Bolsista na área de ensino	Pontos
CNPq com projeto na área de ensino	200
FAPERJ (CNE ou JCNE) com projeto na área de ensino	200
6. Dedicção ao Programa	Pontos
Disponibilidade e compromisso de ser docente permanente exclusivo do Programa e em nenhum outro programa, em qualquer área de avaliação da CAPES.	200
Disponibilidade e compromisso de ser docente permanente exclusivo do Programa e no máximo colaborador em um outro único programa.	50
Pertencer ao corpo docente da UFF	100

Participação em Comissão do CMPDI	50
Coordenação do CMPDI	400
Vice-coordenação do CMPDI	200
7. Ser líder ou vice-líder de grupo de pesquisa reconhecido pela UFF ou instituição de origem no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq	100
8. Orientação de mestrado e doutorado concluídas	Pontos
Defesa de mestrado como orientador principal concluída dentro do prazo de 2 anos	100
Defesa de mestrado como orientador principal concluída além do prazo de 2 anos	60
Defesa de doutorado como orientador principal concluída	60
Defesa de mestrado como co-orientador concluída dentro do prazo de 2 anos	60
Defesa de mestrado como co-orientador concluída além do prazo de 2 anos	20
9. Disciplinas ministradas no período de 2022 a 2026	Pontos
Disciplinas ministradas no Programa no período	20
10. Orientação no Programa CMPDI no período de 2022 a 2026	Pontos
Total de alunos orientados/em orientação no Programa	20
11. Projetos desenvolvidos na área de ensino	Pontos ^(até 2 por categoria)
Projeto de pesquisa com financiamento nacional	150
Projeto de pesquisa com financiamento internacional	200
Projeto de ensino com financiamento nacional	150
Projeto de ensino com financiamento internacional	200
Projeto de extensão com financiamento nacional	150
Projeto de extensão com financiamento internacional	200
12. Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pesquisador junto ao Programa pelo período de 2026 a 2029	Pontos ^(até 100)
O plano de trabalho está alinhado com as linhas de pesquisa e macroprojetos/projetos estruturantes do Programa	30%
O plano de trabalho tem justificativa quanto a linha de pesquisa já desenvolvida pelo candidato em relação ao alinhamento com o Programa	25%
O plano de trabalho apresenta coerência, clareza e adequação com o período proposto e o Programa	30%
O plano de trabalho fundamenta em quais disciplinas do Programa o candidato poderá atuar	15%

*Mães com a gestação ocorrida durante o período de 2022 a 2026, ou com adoção comprovada no mesmo período, terão estendido em dois anos o período de avaliação da produtividade, passando para 2020 o início da avaliação.